



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
**Estado de São Paulo**

**LEI n.º 044/2008**

13/10/2008

“Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal em conceder os benefícios de incentivo fiscal e dá outras providências.”

**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA**, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas especialmente as contidas na Lei Municipal n.º 13/2000, de 04 de abril de 2000, alterada pela Lei n.º 038/2008, de 22 de setembro de 2008;

*Faz saber* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, em favor da firma “**ANGATUBA QUIMICA LTDA.**” - CNPJ/MF n.º 04.114.397/0001-01 e Inscrição Estadual n.º 171.076.144.117, todos os benefícios previstos na Lei Municipal n.º 013/2000, de 04 de abril de 2000, alterada pela Lei Municipal n.º 038/2008, de 22 de setembro de 2008, que cuida dos incentivos para instalação de indústrias, especialmente no que se refere à concessão de direito real de uso de área de propriedade da Municipalidade para implantação de suas atividades.

**Artigo 2º** - Em razão do relevante interesse público na instalação e funcionamento da atividade desenvolvida pela empresa, fica dispensada a concorrência, nos termos do parágrafo 1º do artigo 104 da Lei Orgânica do Município de Angatuba.

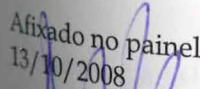
**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatuba, em 13 de outubro de 2008.

  
**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBÔA**

Prefeito Municipal

  
Afixado no painel da Prefeitura em  
13/10/2008

Maria Regina Pereira  
Chefe de expediente